

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006, DE 15 DE MARÇO DE 2021

ATUALIZA A NORMA TÉCNICA PARA ENTREGA DE MATERIAL GRÁFICO PARA O SETOR DE EDIÇÃO DA FUNDAÇÃO RTVE.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FUNDAÇÃO RTVE, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido no inciso VII do Artigo 24 do ESTATUTO DA FUNDAÇÃO RTVE e no Art. 42 do REGIMENTO INTERNO DA FUNDAÇÃO RTVE, com o objetivo de normatizar o envio de materiais gráficos para o setor de edição da Fundação RTVE, a fim de otimizar o processo de edição e finalização, bem como minimizar os problemas técnicos, baixa a presente:

NORMA TÉCNICA PARA ENTREGA DE MATERIAL GRÁFICO PARA O SETOR DE EDIÇÃO DA FUNDAÇÃO RTVE

Art. 1º - Esta Instrução Normativa atualiza e substitui a Norma Técnica para entrega de material gráfico para o setor de edição da Fundação RTVE.

CAPÍTULO I

Do padrão de envio

Art. 2º - Todos os arquivos de imagem originais e/ou editáveis devem ser enviados em *software* Illustrator (.ai) ou Photoshop (.psd) em versão CC 2018 ou anterior, no qual cada elemento deve estar separado em camadas devidamente nomeadas. Cada arquivo de imagem deverá ter o número de pixels mínimo de 1920x1080 pixels e proporção de tela de 16:9. Caso as imagens tenham sido produzidas por outro *software*, devem ser enviadas em arquivo PDF editável.

Art. 3º - Para a edição de conteúdo audiovisual (institucionais, animações, vinhetas etc.), todos os elementos (imagens, tipografia e outros) devem ser enviados em um arquivo compactado .zip ou .rar.

§ 1º - No caso do envio de imagens isoladas, as mesmas deverão estar nos formatos .PNG ou .TIFF quando houver fundo transparente. Caso contrário, devem ser enviadas em formato .PNG, .JPEG, .JPG ou .RAW.

§ 2º - As imagens não poderão ser enviadas por meio do aplicativo WhatsApp, pois o mesmo realiza compressão, o que compromete totalmente a qualidade das mesmas.

§ 3º - As imagens devem ser enviadas com resolução mínima de 300dpi para que não cause perda de definição. Esta ocasiona a pixelização (imagem esfumada, distorcida, menos detalhada ou serrilhada) em casos em que a imagem precisa ser ampliada.

Art. 4º - Quando o material gráfico apresentar tipografia, deverá ser adotado um destes procedimentos:

- a. Conversão dos elementos tipográficos em curvas ou imagens;
- b. Envio do link para o download das fontes utilizadas (somente em caso de fontes gratuitas).

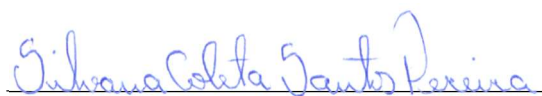
CAPÍTULO II

Das disposições gerais

Art. 5º - Em caso de dúvidas técnicas, entrar imediatamente em contato com o(a) Diretor(a) de Engenharia e

Operações através do e-mail engenharia@rtve.org.br ou 62 99181-0369 para esclarecimentos.

Art. 6º - Outras definições não descritas nesta normativa serão analisadas e informadas caso a caso.



Silvana Coleta Santos Pereira
Diretora Executiva da Fundação RTVE